



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

Rua Esteves Júnior, n. 68, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-130 – Fone: (48) 3251-3701 – www.tre-sc.gov.br

PREGÃO N. 024/2007

(Protocolo n. 08283/2007)

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, por meio da Pregoeira designada pela Portaria P n. 253/2007, de 18 de abril de 2007, do Senhor Presidente desta Corte, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Apoio Administrativo, comunica aos interessados que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a locação de sistemas de alarme e a realização de serviço de vigilância eletrônica, cuja proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASNET, por meio do [site www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará **no dia 6 de setembro de 2007, às 8 horas**, no mesmo *site*. A licitação será do tipo MENOR PREÇO, consoante as condições estatuídas neste edital e será regida pelas Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelo Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005.

I. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico, bem como desenhos e projeto básico constam no **ANEXO I**, que integra o presente edital, independente de transcrição.

1.1.1. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e nas especificações constantes no **ANEXO I** deste edital, deverá ser considerada a do edital.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:

2.1.1. Estejam credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico “Comprasnet”.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

2.1.2.1 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa ou empresa de

pequeno porte, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no subitem 8.4 deste edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o TRESA, em nenhum caso, responsável por eles, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante no Sistema Eletrônico.

2.2.1. O TRESA não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

III. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente licitação o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRESA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

IV. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste edital.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2. Deverá constar da proposta:

4.2.1. no campo “descrição complementar”:

a) descrição complementar do serviço ofertado, quando couber;

4.2.2. no campo próprio do sistema: o preço, no valor total mensal para o item cotado.

4.3. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.4. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas

propostas, os lances inseridos durante a sessão pública, assim como os documentos de que trata o subitem 8.3 deste edital.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios decorrente de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pela Pregoeira.

V. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira abrirá a Sessão na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasnet.gov.br.

5.2. Após a abertura da Sessão, a Pregoeira verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste edital.

5.2.1. A proposta que não atender às especificações do edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.2.2. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação de mais de uma proposta para um mesmo item.

5.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

VI. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL MENSAL** para cada item cotado.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Eletrônica os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.7. A etapa de lances será encerrada mediante encaminhamento, pela Pregoeira, de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

6.8. Encerrada a etapa de lances, as microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco) por cento ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto no art. 44 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.8.1. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.2. Para usufruir do direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do SICAF (tipo de empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, optar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

6.9. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8, o Sistema Eletrônico informará ao licitante que poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

6.9.1. Não sendo apresentado novo lance, serão convocados para ofertarem lance final e único os demais licitantes que possuírem o direito de preferência previsto no subitem 6.8, na ordem classificatória.

6.10. Após o encerramento da etapa de lances ou, se for o caso, do exercício do direito de preferência, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

VII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a Pregoeira verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o custo médio informado na Planilha de Custos, constante no ANEXO II deste edital.

7.1.1. Se o preço ofertado exceder o custo médio constante na Planilha de Custos, a Pregoeira negociará com o licitante, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

7.1.2. Para a verificação do menor preço, a Pregoeira acrescerá ao valor da proposta apresentada por cooperativa o percentual de 15% (quinze por cento), referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei n. 8.212/1991.

7.1.3. Em havendo dúvidas quanto à exeqüibilidade do preço proposto, poderá ser exigida do licitante vencedor a apresentação de planilha de composição de preços.

7.2. Após a negociação prevista no subitem 7.1.1 e aceitação do lance de menor valor, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, nos termos do Capítulo VIII deste edital.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias previstas no Capítulo VIII, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será verificada por meio de consulta *on line* ao SICAF e análise dos documentos previstos no subitem 8.3 deste edital.

8.2. No SICAF, a verificação restringir-se-á à:

a) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e

b) Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:

b.1) às contribuições para a Previdência Social (INSS); e

b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

8.3. Para fins de habilitação será exigido, ainda, do licitante cadastrado:

8.3.1. declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854/1999, nos termos do Decreto n. 4.358/2002.

8.3.1.1. A declaração de que trata este subitem deverá ser apresentada por meio de mensagem (*chat*) no sistema Comprasnet, após indagação a ser formulada pela Pregoeira.

8.3.2. Para os itens 07 (Blumenau), 09 (Gaspar), 12 (São Bento do Sul) e 21 (Florianópolis), documento comprovando a visita ao(s) local(is) do(s) imóvel(is) onde será(ão) realizado(s) o(s) serviço(s), em conformidade com o art. 30, III, da Lei n. 8.666/1993. Para os demais itens, a visita poderá ser substituída pela análise das plantas que constam do ANEXO I.

8.3.2.1. O documento descrito no subitem 8.3.2, no qual constará a identificação do(s) visitante(s), será emitido pelo(s) Chefe(s) de Cartório(s) da(s) Zona(s) Eleitoral(is) abaixo relacionada(s), devendo a visita ser agendada em dias úteis no período compreendido entre 13h e 18h, por meio do(s) seguinte(s) telefone(s):

▪ BLUMENAU - situada na Praça Victor Konder, n. 60, Centro, Blumenau/SC – Telefones: (47) 3326-4850 ou (47) 3326-4518;

▪ GASPAR - situada na Rua Jackecea de Andrade, n. 115, Sete de Setembro, Gaspar/SC – Telefones: (47) 3332-1256 ou (47) 3332-3965;

▪ SÃO BENTO DO SUL - situada na Rua Henrique Schwarz, n. 61, sala 11 – A, piso térreo, São Bento do Sul/SC – Telefones: (47) 3633-4236 ou (47) 3634-0347;

▪ FLORIANÓPOLIS – situada na Rua Santos Saraiva, n. 1.309, bairro Estreito, Florianópolis/SC – Telefones: (48) 3248-6610 ou (48) 3248-6609;

8.3.2.2. O documento mencionado no subitem 8.3.2 deverá ser encaminhado à Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo máximo de 1 (uma) hora, através do fac-símile (48) 3251-3883, devendo o original, ou cópia autenticada, ser apresentado no prazo máximo de 2 (dois) dias.

8.4. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, verificada, no SICAF, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a Pregoeira:

a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor do item, fixando prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

8.4.1. Poderá o licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no subitem 8.4, alínea "a", por igual período, mediante mensagem enviada à Pregoeira, por meio do e-mail pregao@tre-sc.gov.br.

8.5. A não-regularização da documentação nos termos do subitem 8.4 implicará:

a) decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

b) exame, pela Pregoeira, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subseqüentes, na ordem de classificação, nos termos do subitem 7.3 deste edital.

8.6. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o subitem 8.4, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte em campo próprio do SICAF (tipo de empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, optar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

IX. DOS RECURSOS E DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as RAZÕES DE RECURSO, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A Pregoeira terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Secretário de Administração e Orçamento, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.2.1. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1, importará a decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a ADJUDICAR o objeto deste certame, **POR ITEM**, ao licitante declarado vencedor, submetendo-o à homologação pela autoridade competente deste Tribunal.

X. DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o

certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedido de licitar e contratar com a União; e,
- b) descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

10.2.1. As sanções estabelecidas no subitem 10.2 são de competência da autoridade máxima deste Tribunal.

10.3. Para os casos não previstos no subitem 10.2 poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Pregão, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3.1. A sanção estabelecida na alínea “d” deste subitem é de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Pregão sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor proposto, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.3, alíneas “a”, “b” e “c” e 10.4 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

XI. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 –Gestão e Administração do Programa, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Subitem 77 – Vigilância Ostensiva/Monitorada.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

12.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

12.1.1. executar o objeto proposto no prazo e demais condições estipulados na proposta;

12.1.2. instalar os equipamentos e iniciar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento, pela contratada, da autorização da Coordenadoria de Apoio Administrativo;

12.1.3. executar o objeto no(s) local(is) indicado(s) no projeto básico anexo, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá sanar o problema, no prazo máximo de 2 (dois) dias;

12.1.3.1. estando em mora o licitante vencedor, o prazo de que trata o subitem 12.1.3 não interromperá a multa por atraso prevista no subitem 10.4;

12.1.3.2. em caso de substituição dos equipamentos ou de refazimento do(s) serviço(s), conforme previsto no subitem 12.1.3, correrão à conta do licitante vencedor as despesas correspondentes;

12.1.4. fornecer, mediante locação, todo o sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, conforme descrito abaixo, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO do sistema:

12.1.4.1. locação, instalação e programação de 1 (um) sistema de monitoramento eletrônico, compreendendo o fornecimento de todos os componentes necessários ao seu adequado funcionamento, de acordo com a seguinte relação:

a) 1 (uma) central de alarme com sensores infravermelhos em número suficiente para cobertura das salas ocupadas, 1 (um) receptor, 1 (um) transmissor, 1 (um) teclado de programação e operação, 1 (um) botão de chamada de urgência (botão de pânico), 2 (duas) sirenes, 1 (uma) fonte, 1 (uma) bateria, fiação e demais dispositivos necessários à instalação;

b) 1 (um) discador automático (ou *modem*) para a conexão da central de alarme com o sistema de monitoramento e gerenciamento dos registros de acesso e de alarme do prédio; e

c) 1 (um) sistema compartilhado de monitoramento e gerenciamento dos registros de acesso e de alarme do prédio (unidade de operação).

12.1.4.2. a central de alarme deverá permitir a programação de senhas individualizadas, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação;

12.1.4.3. a central de alarme deverá permitir a emissão de sinal diferenciado para o computador da unidade de operação originado por um dispositivo de emergência (botão de pânico), o qual deverá ser instalado nas dependências do prédio monitorado;

12.1.4.4. o sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoal especializado, devendo funcionar no prédio da empresa a ser contratada, devendo o sistema atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações; e

12.1.4.5 a comunicação da central de alarme com o computador da unidade de operação deverá ser *off line*, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, incluindo sábados, domingos e feriados.

12.1.4.6. o monitoramento eletrônico das dependências dos Cartórios durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, utilizará o sistema locado e instalado pela empresa a ser contratada;

12.1.4.7. após o disparo do alarme, deverá ser realizada a identificação exata do setor violado (dependência do prédio monitorado) pela unidade de operação;

12.1.4.8. deverá ser realizada a identificação imediata dos usuários pelo sistema monitorado, bem como ser emitido relatório detalhado sobre os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, atendendo à solicitação formal do Cartório; e

12.1.4.9. quando da constatação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contatar a polícia local, bem como o servidor responsável pelo Cartório Eleitoral, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

12.1.5. fornecer preço mensal para o serviço de vigilância eletrônica, incluído neste o preço da locação, da instalação, da programação, da operação e da manutenção dos equipamentos do sistema de alarme e de monitoramento;

12.1.6. responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme, bem como por qualquer dano provocado às instalações do Cartório Eleitoral em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos funcionários da Contratada;

12.1.7. fornecer todas as informações solicitadas pelo Cartório quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do recebimento da solicitação;

12.1.8. prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento, sem a interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com o TRESC, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

12.1.9. manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;

12.1.10. realizar o conserto da central de alarme ou do sistema de monitoramento no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, após o chamado por servidor do cartório eleitoral, até o completo restabelecimento do sistema;

12.1.11. responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;

12.1.12. relatar imediatamente ao Cartório Eleitoral qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;

12.1.13. substituir, sempre que exigido pelo TRESA e independente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento na operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

12.1.14. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

12.1.15. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a execução mensal do(s) serviço(s), e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo setor competente.

13.1.1. O prazo para o primeiro pagamento contar-se-á a partir do dia em que efetivamente iniciou a prestação dos serviços contratados.

13.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, pela fiscalização, desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS).

XIV. DO CONTRATO

14.1. Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto n. 5.450/2005.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, no prazo de 3 (três) dias, sem justificativa por escrito aceita pelo Secretário de Administração e Orçamento, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

14.3.1. Nesse caso, sujeita-se, o licitante vencedor, às penalidades aludidas no Capítulo X deste edital.

14.4. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 14.3 deste Capítulo.

14.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n. 8.666/1993.

XV. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

15.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

16.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tre-sc.gov.br, conforme art. 19 do Dec. n. 5.450/2005.

16.5. A Pregoeira, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com os licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico "Comprasnet".

Florianópolis, 23 de agosto de 2007.

Beatriz Scharf Baracuhy
PREGOEIRA

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato para a locação de sistemas de alarme e a realização de serviço de vigilância eletrônica, autorizado pelo Senhor Secretário de Administração e Orçamento, à fl. do Pregão n. 024/2007, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e com o Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor, inscrita no CPF sob o n., residente e domiciliado em/SC e, de outro lado, a empresa, estabelecida na cidade de, inscrita no CNPJ sob o n., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seu (sua), Senhor(a)..... inscrito(a) no CPF sob o n., residente e domiciliado(a), tem entre si ajustado Contrato para a locação de sistemas de alarme e a realização de serviço de vigilância eletrônica, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com o Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e com o PREGÃO N. 24/2007, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a locação de sistemas de alarme e a realização de serviço de vigilância eletrônica para a(s) seguinte(s) Zona(s) Eleitoral(is):

1.1.1. JARAGUÁ DO SUL - situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n. 972, térreo, no Condomínio Royal Barg, Centro, Jaraguá do Sul/SC, com área de 199 m² (cento e noventa e nove metros quadrados);

E/OU

1.1.2. BRAÇO DO NORTE - situada na Rua Frederico Kuerten, 33, Centro, Braço do Norte/SC, com área de 150 m² (cento e cinqüenta metros quadrados);

E/OU

1.1.3. LAGES - situada na Avenida Belizário Ramos, esquina com a Rua Veríssimo Galdino Duarte, n. 3738, Condomínio Comercial Terra Nova, térreo, Centro, Lages/SC (ao lado do Fórum), com área de 257,02 m² (duzentos e cinqüenta e sete metros e dois centímetros quadrados);

E/OU

1.1.4. BRUSQUE – situada na Avenida das Comunidades, 80, Edifício Amélia, 2º andar, sala 20, Centro, Brusque/SC, com área de 252 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados);

E/OU

1.1.5. RIO DO SUL - situada na Rua Júlio Rossenq Filho, 265, bairro Jardim América, Rio do Sul/SC, com área de 527 m² (quinhentos e vinte e sete metros quadrados);

E/OU

1.1.6. RIO NEGRINHO - situado na Rua Prefeito Hugo Fischer, n. 242, sala 02, térreo, em Rio Negrinho /SC, com área de 94,39 m² (noventa e quatro metros e trinta e nove centímetros quadrados);

E/OU

1.1.7. BLUMENAU - situada na Praça Victor Konder, 60, Centro, Blumenau/SC, com área de 337 m² (trezentos e trinta e sete metros quadrados);

E/OU

1.1.8. SÃO JOSÉ - situado na rua Tiradentes, nº 07, Campinas, São José /SC, com área de 330 m² (trezentos e trinta metros quadrados);

E/OU

1.1.9. GASPARGAR – situado na rua Jackeceia de Andrade, nº 115, Sete de Setembro, Gaspar/SC, com área de 110 m² (cento e dez metros quadrados);

E/OU

1.1.10. CONCÓRDIA – situado na rua do Comércio, nº 107, Centro, Concórdia/SC, com área de 311 m² (trezentos e onze metros quadrados);

E/OU

1.1.11. BALNEÁRIO CAMBORIÚ – situado na Quarta Avenida, n. 790, esquina com a Rua 1.926, Centro, Balneário Camboriú/SC, com área de 165,19 m² (cento e sessenta e cinco vírgula dezenove metros quadrados);

E/OU

1.1.12. SÃO BENTO DO SUL: situado na rua Henrique Schwarz, n. 61, sala 11 – A, piso térreo, em São Bento do Sul/SC, com área total de 104,97 m² (cento e quatro vírgula noventa e sete metros quadrados);

E/OU

1.1.13. SÃO JOÃO BATISTA: situado na rua Nereu Ramos, n. 188, salas 11 e 13, em São João Batista/SC, com área total de 55,20m² (cinquenta e cinco vírgula vinte metros quadrados);

E/OU

1.1.14. ITUPORANGA: situado na rua Major Generoso, n. 45, Centro, em Ituporanga/SC, com área de 135 m² (cento e trinta e cinco metros quadrados);

E/OU

1.1.15. CAMPOS NOVOS: situado na rua Coronel Farrapos, n. 428, Centro, Campos Novos, com área de 70m² (setenta metros quadrados);

E/OU

1.1.16. BALNEÁRIO DE PIÇARRAS: situado na avenida Getúlio Vargas, esquina com a Avenida Nereu Ramos, n. 109, Edifício Cida Üller, sala 2, em Balneário de Piçarras/SC, com área de 99,53m² (noventa e nove vírgula cinquenta e três metros quadrados);

E/OU

1.1.17. SÃO LOURENÇO DO OESTE: situado na rua Rui Barbosa, n. 830, sala térrea, centro, São Lourenço do Oeste, com área de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados);

E/OU

1.1.18. PORTO UNIÃO: situado na rua Matos Costa, n. 344, esquina com José Boiteux, centro, Porto União, com área de 172 m² (cento e setenta e dois metros quadrados);

E/OU

1.1.19. URUSSANGA: situado na rua Vidal Ramos, n. 159, centro, Urussanga, com área de 108 m² (cento e oito metros quadrados);

1.1.20. LAGUNA: situado na alameda Roberto Pedro Prudêncio, edifício executivo Izabel Prudêncio, s/n, sala térrea n.4, Bairro Progresso, Laguna, com área de 164m² (cento e sessenta e quatro metros quadrados); e

E/OU

1.1.21. FLORIANÓPOLIS: situado na rua Santos Saraiva, n. 1.309, bairro Estreito, Florianópolis, com área de 251m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados).

PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação do(s) serviço(s) obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 024/2007, de/...../2007, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em .../.../..., por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação do(s) serviço(s) objeto deste Contrato, o(s) seguinte(s) valor(es):

2.1.1. referente ao item descrito na Subcláusula 1.1.1, o valor mensal de R\$(.....).

E/OU

2.1.2. referente ao item descrito na Subcláusula 1.1.2, o valor mensal de R\$(.....).

E/OU

2.1.3. referente ao item descrito na Subcláusula 1.1.3, o valor mensal de R\$(.....).

E/OU

2.1.4. referente ao item descrito na Subcláusula 1.1.4, o valor mensal de R\$(.....).

E/OU

2.1.5. referente ao item descrito na Subcláusula 1.1.5, o valor mensal de R\$(.....).

E/OU

2.1.6. referente ao item descrito na Subcláusula 1.1.6, o valor mensal de R\$(.....).

E/OU

2.1.7. referente ao item descrito na Subcláusula 1.1.7, o valor mensal de R\$(.....).

E/OU

2.1.8. referente ao item descrito na Subcláusula 1.1.8, o valor mensal de R\$(.....).

E/OU

2.1.9. referente ao item descrito na Subcláusula 1.1.9, o valor mensal de R\$(.....).

E/OU

2.1.10. referente ao item descrito na Subcláusula 1.1.10, o valor mensal de R\$(.....).

E/OU

2.1.11. referente ao item descrito na Subcláusula 1.1.11, o valor mensal de R\$(.....).

E/OU

2.1.12. referente ao item descrito na Subcláusula 1.1.12, o valor mensal de R\$(.....).

E/OU

2.1.13. referente ao item descrito na Subcláusula 1.1.13, o valor mensal de R\$(.....).

E/OU

2.1.14. referente ao item descrito na Subcláusula 1.1.14, o valor mensal de R\$(.....).

E/OU

2.1.15. referente ao item descrito na Subcláusula 1.1.15, o valor mensal de R\$(.....).

E/OU

2.1.16. referente ao item descrito na Subcláusula 1.1.16, o valor mensal de R\$(.....).

E/OU

2.1.17. referente ao item descrito na Subcláusula 1.1.17, o valor mensal de R\$(.....).

E/OU

2.1.18. referente ao item descrito na Subcláusula 1.1.18, o valor mensal de R\$(.....).

E/OU

2.1.19. referente ao item descrito na Subcláusula 1.1.19, o valor mensal de R\$(.....).

E/OU

2.1.20. referente ao item descrito na Subcláusula 1.1.20, o valor mensal de R\$(.....).

E/OU

2.1.21. referente ao item descrito na Subcláusula 1.1.21, o valor mensal de R\$(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. A Contratada deverá instalar os equipamentos e iniciar os serviços em, no máximo, 10 (dez) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da autorização da Coordenadoria de Apoio Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após a execução mensal do(s) serviço(s), e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo setor competente.

5.1.1. O prazo para o primeiro pagamento contar-se-á a partir do dia em que efetivamente iniciou a prestação dos serviços contratados.

5.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, pela fiscalização, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 –Gestão e Administração do Programa, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Subitem 77 – Vigilância Ostensiva/Monitorada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2007NE000....., em .../.../..., no valor de R\$ (...), para a realização da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante se obriga a:

8.1.1. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Quinta deste Contrato;

8.1.2. promover, através de seu(s) representante(s), o(s) servidor(s) titular(es) da função de Chefe de Cartório da(s) Zona(s) Eleitoral(is) indicada(s) na Cláusula Primeira, ou seu(s) substituto(s), a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada ficará obrigada a:

9.1.1. executar o objeto proposto no prazo e demais condições estipulados na proposta;

9.1.2. instalar os equipamentos e iniciar o(s) serviço(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento, pela contratada, da autorização da Coordenadoria de Apoio Administrativo;

9.1.3. executar o objeto no(s) local(is) indicado(s) na Cláusula Primeira, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá sanar o problema, no prazo máximo de 2 (dois) dias;

9.1.3.1. estando em mora a Contratada, o prazo de que trata a Subcláusula 9.1.3 não interromperá a multa por atraso prevista na Subcláusula 10.4;

9.1.3.2. em caso de substituição dos equipamentos ou de refazimento do(s) serviço(s), conforme previsto na Subcláusula 9.1.3, correrão à conta da Contratada as despesas correspondentes;

9.1.4. fornecer, mediante locação, todo o sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, conforme descrito abaixo, responsabilizando-se pela correta INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO do sistema:

9.1.4.1. locação, instalação e programação de 1 (um) sistema de monitoramento eletrônico, compreendendo o fornecimento de todos os componentes necessários ao seu adequado funcionamento, de acordo com a seguinte relação:

a) 1 (uma) central de alarme com sensores infravermelhos em número suficiente para cobertura das salas ocupadas, 1 (um) receptor, 1 (um) transmissor, 1 (um) teclado de programação e operação, 1 (um) botão de chamada de urgência (botão de pânico), 2 (duas) sirenes, 1 (uma) fonte, 1 (uma) bateria, fiação e demais dispositivos necessários à instalação;

b) 1 (um) discador automático (ou *modem*) para a conexão da central de alarme com o sistema de monitoramento e gerenciamento dos registros de acesso e de alarme do prédio; e

c) 1 (um) sistema compartilhado de monitoramento e gerenciamento dos registros de acesso e de alarme do prédio (unidade de operação).

9.1.4.2. a central de alarme deverá permitir a programação de senhas individualizadas, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação;

9.1.4.3. a central de alarme deverá permitir a emissão de sinal diferenciado para o computador da unidade de operação originado por um dispositivo de emergência (botão de pânico), o qual deverá ser instalado nas dependências do prédio monitorado;

9.1.4.4. o sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoal especializado, devendo funcionar no prédio da empresa a ser contratada, devendo o sistema atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações; e

9.1.4.5 a comunicação da central de alarme com o computador da unidade de operação deverá ser *off line*, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, incluindo sábados, domingos e feriados.

9.1.4.6. o monitoramento eletrônico das dependências dos Cartórios durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, utilizará o sistema locado e instalado pela empresa a ser contratada;

9.1.4.7. após o disparo do alarme, deverá ser realizada a identificação exata do setor violado (dependência do prédio monitorado) pela unidade de operação;

9.1.4.8. deverá ser realizada a identificação imediata dos usuários pelo sistema monitorado, bem como ser emitido relatório detalhado sobre os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, atendendo à solicitação formal do Cartório; e

9.1.4.9. quando da constatação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contatar a polícia local, bem como o servidor responsável pelo Cartório Eleitoral, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

9.1.5. responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme, bem como por qualquer dano provocado às instalações do Cartório Eleitoral em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos funcionários da Contratada;

9.1.6. fornecer todas as informações solicitadas pelo Cartório quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do recebimento da solicitação;

9.1.7. prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento, sem a interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

9.1.8. manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;

9.1.9. realizar o conserto da central de alarme ou do sistema de monitoramento no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, após o chamado por servidor do cartório eleitoral, até o completo restabelecimento do sistema;

9.1.10. responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;

9.1.11. relatar imediatamente ao Cartório Eleitoral qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;

9.1.12. substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento na operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

9.1.13. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA; e

9.1.14. manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e,
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

10.2.1. As sanções estabelecidas na Subcláusula 10.2 são de competência da autoridade máxima deste Tribunal.

10.3. Para os casos não previstos na Subcláusula 10.2 poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3.1. A sanção estabelecida na alínea "d" da Subcláusula 10.3 é de competência do Presidente do TRESA.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a Contratada, a juízo da

Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado.

10.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades definidas nas Subcláusulas 10.3, alíneas “a”, “b” e “c” e 10.4 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

10.6. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.7. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” da Subcláusula 10.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESA, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

11.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, sujeita-se, a Contratada, ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do recebimento, pela Contratada, deste instrumento, devidamente assinado pelos representantes do TRESA, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos, limitada a duração da prestação dos serviços a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas

testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2007.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

PREGÃO N. 024/2007**ANEXO I**

Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO: contratação de empresa especializada para a locação de sistemas de alarme e a realização de serviço de vigilância eletrônica para as Zonas Eleitorais de **Jaraguá do Sul, Braço do Norte, Lages, Brusque, Rio do Sul, Rio Negrinho, Blumenau, São José, Gaspar, Concórdia, Balneário Camboriú, São Bento do Sul, São João Batista, Ituporanga, Campos Novos e Balneário de Piçarras, São Lourenço do Oeste, Porto União, Urussanga, Laguna, Florianópolis**, conforme abaixo:

- | | |
|------|---|
| 1.1 | A. JARAGUÁ DO SUL - situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n. 972, térreo, no Condomínio Royal Barg, Centro, Jaraguá do Sul/SC, com área de 199 m ² (cento e noventa e nove metros quadrados); |
| 1.2 | B. BRAÇO DO NORTE - situada na Rua Frederico Kuerten, 33, Centro, Braço do Norte/SC, com área de 150 m ² (cento e cinquenta metros quadrados); |
| 1.3 | C. LAGES - situada na Avenida Belizário Ramos, esquina com a Rua Veríssimo Galdino Duarte, n. 3738, Condomínio Comercial Terra Nova, térreo, Centro, Lages/SC (ao lado do Fórum), com área de 257,02 m ² (duzentos e cinquenta e sete metros e dois centímetros quadrados); |
| 1.4 | D. BRUSQUE – situada na Avenida das Comunidades, 80, Edifício Amélia, 2º andar, sala 20, Centro, Brusque/SC, com área de 252 m ² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados); |
| 1.5 | E. RIO DO SUL - situada na Rua Júlio Rossenq Filho, 265, bairro Jardim América, Rio do Sul/SC, com área de 527 m ² (quinhentos e vinte e sete metros quadrados); |
| 1.6 | F. RIO NEGRINHO - situado na Rua Prefeito Hugo Fischer, n. 242, sala 02, térreo, em Rio Negrinho /SC, com área de 94,39 m ² (noventa e quatro metros e trinta e nove centímetros quadrados); |
| 1.7 | G. BLUMENAU - situada na Praça Victor Konder, 60, Centro, Blumenau/SC, com área de 337 m ² (trezentos e trinta e sete metros quadrados); |
| 1.8 | H. SÃO JOSÉ - situado na rua Tiradentes, nº 07, Campinas, São José /SC, com área de 330 m ² (trezentos e trinta metros quadrados); |
| 1.9 | GASPAR – situado na rua Jackecea de Andrade, nº 115, Sete de Setembro, Gaspar/SC, com área de 110 m ² (cento e dez metros quadrados); |
| 1.10 | J. CONCÓRDIA – situado na rua do Comércio, nº 107, Centro, Concórdia/SC, com área de 311 m ² (trezentos e onze metros quadrados); |

*Anexo o projeto básico.
n.º 23-8-07*

[Assinatura]



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- | | |
|------|---|
| 1.11 | K. BALNEÁRIO CAMBORIÚ – situado na Quarta Avenida, n. 790, esquadra com a Rua 1.926, Centro, Balneário Camboriú/SC, com área de 165,19 m ² (cento e sessenta e cinco vírgula dezenove metros quadrados); |
| 1.12 | L. SÃO BENTO DO SUL : situado na rua Henrique Schwarz, n. 61, sala 11 – A, piso térreo, em São Bento do Sul/SC, com área total de 104,97 m ² (cento e quatro vírgula noventa e sete metros quadrados); |
| 1.13 | M. SÃO JOÃO BATISTA : situado na rua Nereu Ramos, n. 188, salas 11 e 13, em São João Batista/SC, com área total de 55,20m ² (cinquenta e cinco vírgula vinte metros quadrados); |
| 1.14 | N. ITUPORANGA : situado na rua Major Generoso, n. 45, Centro, em Ituporanga/SC, com área de 135 m ² (cento e trinta e cinco metros quadrados); |
| 1.15 | O. CAMPOS NOVOS : situado na rua Coronel Farrapos, n. 428, Centro, Campos Novos, com área de 70m ² (setenta metros quadrados); |
| 1.16 | P. BALNEÁRIO DE PIÇARRAS : situado na avenida Getúlio Vargas, esquina com a Avenida Nereu Ramos, n. 109, Edifício Cida Üller, sala 2, em Balneário de Piçarras/SC, com área de 99,53m ² (noventa e nove vírgula cinquenta e três metros quadrados); |
| 1.17 | Q. SÃO LOURENÇO DO OESTE : situado na rua Rui Barbosa, n. 830, sala térrea, centro, São Lourenço do Oeste, com área de 150 m ² (cento e cinquenta metros quadrados); |
| 1.18 | R. PORTO UNIÃO : situado na rua Matos Costa, n. 344, esquina com José Boiteux, centro, Porto União, com área de 172 m ² (cento e setenta e dois metros quadrados); |
| 1.19 | S. URUSSANGA : situado na rua Vidal Ramos, n. 159, centro, Urussanga, com área de 108 m ² (cento e oito metros quadrados); |
| 1.20 | T. LAGUNA : situado na alameda Roberto Pedro Prudêncio, edifício executivo Izabel Prudêncio, s/n, sala térrea n.4, Bairro Progresso, Laguna, com área de 164m ² (cento e sessenta e quatro metros quadrados); e |
| 1.21 | U. FLORIANÓPOLIS : situado na rua Santos Saraiva, n. 1.309, bairro Estreito, Florianópolis, com área de 251m ² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados). |



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

2. ESPECIFICAÇÕES: a empresa a ser contratada deverá locar 1 (um) sistema de alarme eletrônico e prestar serviços de monitoramento nas condições a seguir descritas:

2.1 SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO – EQUIPAMENTOS E FUNCIONALIDADES:

- a) locação, instalação e programação de 1 (um) sistema de monitoramento eletrônico, compreendendo o fornecimento de todos os componentes necessários ao seu adequado funcionamento, de acordo com a seguinte relação:
 - a.1 1 (uma) central de alarme com sensores infravermelhos em número suficiente para cobertura das salas ocupadas, 1 (um) receptor, 1 (um) transmissor, 1 (um) teclado de programação e operação, 1 (um) botão de chamada de urgência (botão de pânico), 2 (duas) sirenes, 1 (uma) fonte, 1 (uma) bateria, fiação e demais dispositivos necessários à instalação;
 - a.2 1 (um) discador automático (ou *modem*) para a conexão da central de alarme com o sistema de monitoramento e gerenciamento dos registros de acesso e de alarme do prédio; e
 - a.3 1 (um) sistema compartilhado de monitoramento e gerenciamento dos registros de acesso e de alarme do prédio (unidade de operação).
- b) a central de alarme deverá permitir a programação de senhas individualizadas, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação;
- c) a central de alarme deverá permitir a emissão de sinal diferenciado para o computador da unidade de operação originado por um dispositivo de emergência (botão de pânico), o qual deverá ser instalado nas dependências do prédio monitorado;
- d) o sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoal especializado, devendo funcionar no prédio da empresa a ser contratada, o qual deverá atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações; e
- e) a comunicação da central de alarme com o computador da unidade de operação deverá ser *off line*, durante 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas, incluindo sábados, domingos e feriados.

2.2 SERVIÇO DE MONITORAMENTO:

- a) monitoramento eletrônico das dependências dos Cartórios durante as 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, utilizando o sistema locado e instalado pela empresa a ser contratada;
- b) após o disparo do alarme, identificação exata do setor violado (dependência do prédio monitorado) pela unidade de operação;
- c) identificação imediata dos usuários pelo sistema monitorado e emissão de relatório detalhado sobre os eventos ocorridos (disparos do alarme e operações



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

de acionamento e desarme), contendo data, hora e identificação dos usuários, atendendo à solicitação formal do Cartório;

- d) quando da constatação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema, deverá contatar a polícia local, bem como o servidor responsável pelo Cartório Eleitoral, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;

2.3 OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE/CONTRATADA:

- a) fornecer, mediante locação, todo o sistema de alarme, monitoramento e gerenciamento, em conformidade com o descrito nos itens anteriores, bem como prestar todos os serviços necessários ao seu adequado funcionamento, responsabilizando-se pela correta **INSTALAÇÃO, PROGRAMAÇÃO e OPERAÇÃO** do sistema;
- b) fornecer preço mensal para o serviço de vigilância eletrônica, incluído neste o preço da locação, da instalação, da programação, da operação e da manutenção dos equipamentos do sistema de alarme e de monitoramento;
- c) responsabilizar-se por todos os danos causados pela inadequada instalação do sistema de alarme, bem como por qualquer dano provocado às instalações do Cartório Eleitoral em virtude dos serviços executados em suas dependências pelos funcionários da contratada;
- d) fornecer todas as informações solicitadas pelo Cartório quanto aos registros dos acessos e disparos do alarme, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do recebimento da solicitação;
- e) prover toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do sistema de monitoramento, sem a interrupção, incluindo a disponibilidade de profissional técnico para a manutenção dos equipamentos e sistemas, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de trabalho com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- f) manter o sistema funcionando nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, incluindo sábados, domingos e feriados, ininterruptamente; excetuados os casos em que houver a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, as quais deverão ser executadas durante o horário de expediente do prédio monitorado;
- g) realizar o conserto da central de alarme ou do sistema de monitoramento no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, após o chamado por servidor do cartório eleitoral, até o completo restabelecimento do sistema;
- h) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do sistema locado, incluindo o fornecimento e a substituição das peças danificadas, correndo por conta da empresa qualquer despesa com os materiais empregados e com os serviços executados;
- i) relatar imediatamente ao Cartório Eleitoral qualquer irregularidade verificada nos locais sob sua vigilância;
- j) substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento na operação do sistema sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

- k) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do Contratante;
- l) vistoriar *in loco* as dependências e instalações dos cartórios eleitorais de Blumenau, Gaspar, São Bento do Sul e Florianópolis e no caso dos demais Cartórios, a visita poderá ser substituída pela análise das plantas baixas em anexo.

3. PRAZO PARA A INSTALAÇÃO E PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS: 10 (dez) dias a contar da autorização da Coordenadoria de Apoio Administrativo.

4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: por item.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais.

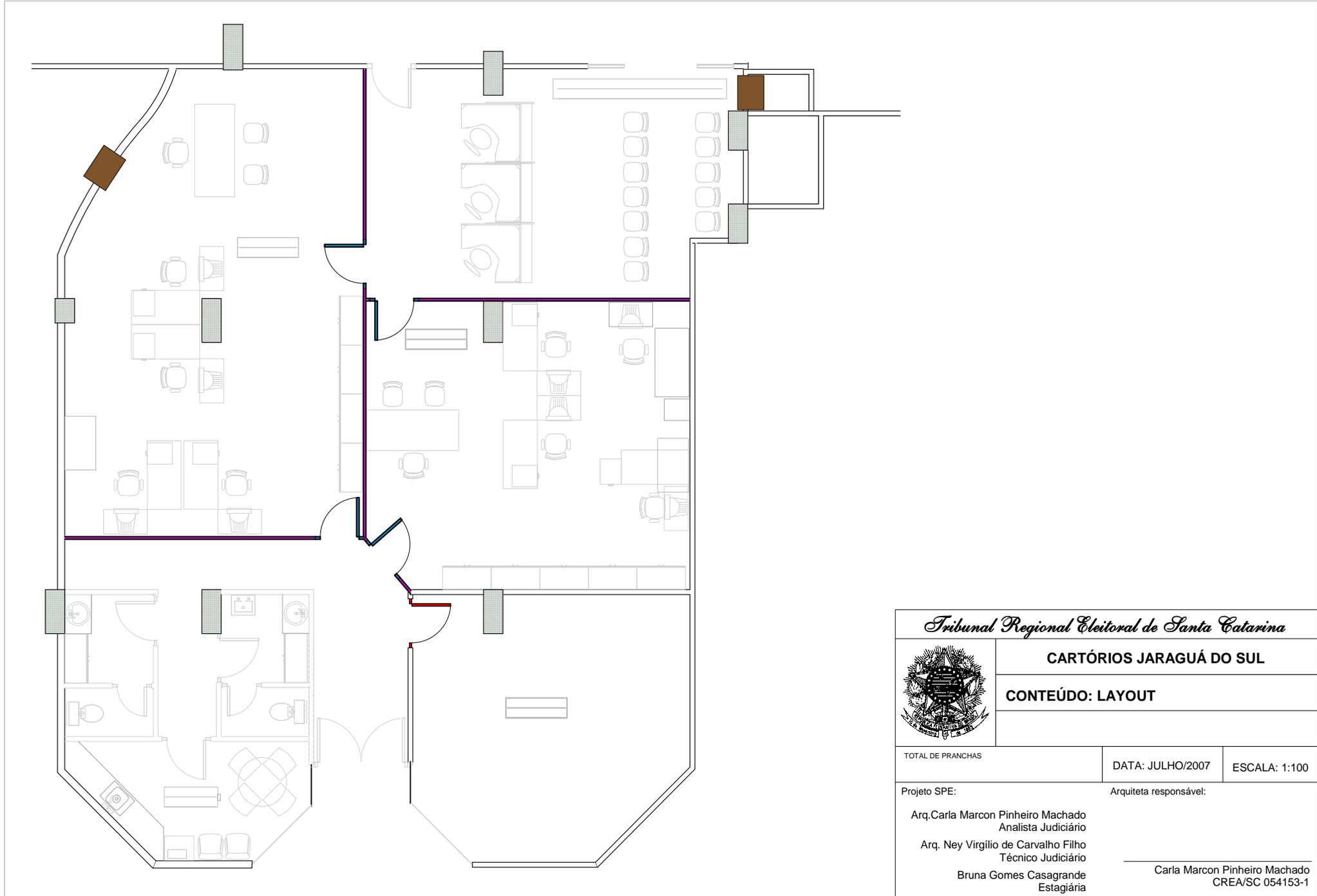
6. FORMA DE PAGAMENTO: o TRESA pagará à empresa a ser contratada um valor mensal pelo serviço de vigilância eletrônica, incluído neste a locação, a instalação, a programação, a operação e a manutenção dos equipamentos do sistema de alarme e de monitoramento, contando-se o prazo para o primeiro pagamento a partir do dia em que efetivamente iniciou a prestação dos serviços contratados.

7. JUSTIFICATIVA: Justifica-se o pedido em virtude da necessidade de se promover a segurança do patrimônio público sob a responsabilidade deste Tribunal.

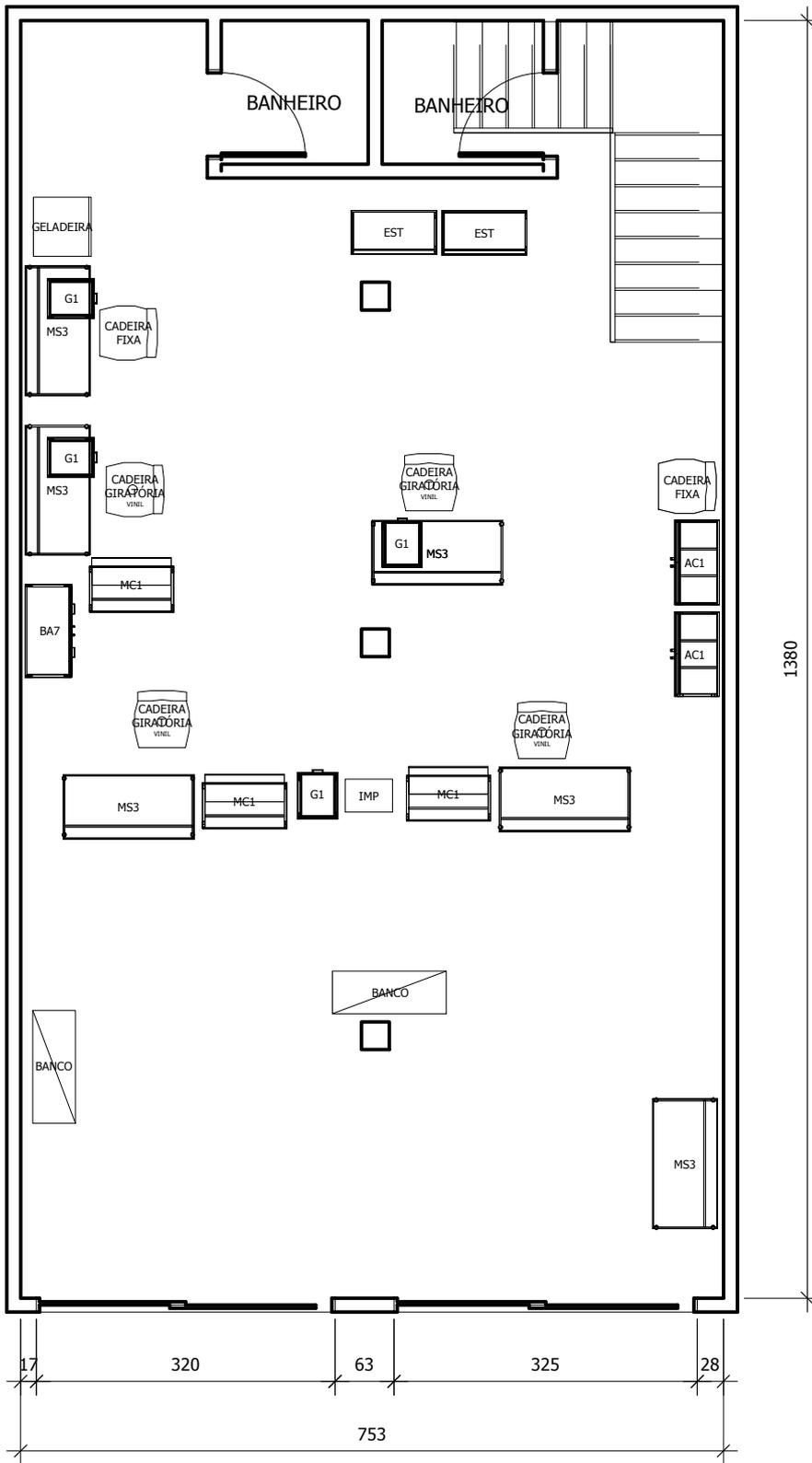
RESPONSÁVEL PELOS DADOS:


Pedro Carlos Machado

Chefe da Seção de Segurança e Controle de Acesso Substituto



<i>Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina</i>		
	CARTÓRIOS JARAGUÁ DO SUL	
	CONTEÚDO: LAYOUT	
TOTAL DE PRANCHAS	DATA: JULHO/2007	ESCALA: 1:100
Projeto SPE:		Arquiteta responsável:
Arq. Carla Marcon Pinheiro Machado Analista Judiciário Arq. Ney Virgílio de Carvalho Filho Técnico Judiciário Bruna Gomes Casagrande Estagiária		Carla Marcon Pinheiro Machado CREA/SC 054153-1

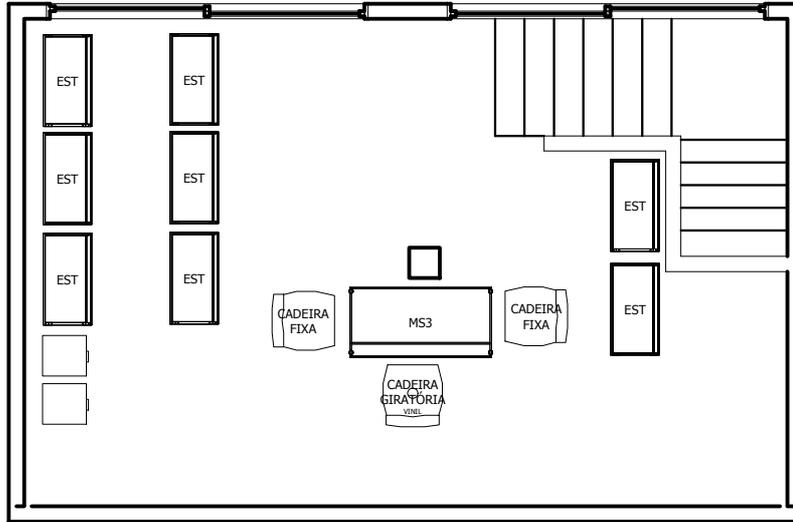


BRAÇO DO NORTE

1 PLANTA DO TÉRREO - LEIAUTE DE MÓVEIS

ESCALA 1:75

<i>Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina</i>		
CARTÓRIO ELEITORAL DE BRAÇO DO NORTE		
LOCAL: RUA FREDERICO KUERTEN, 33, CENTRO		
CONTEÚDO: Layout		
PRANCHA	DATA: JULHO/2007	ESCALA: 1:75
Projeto SPE: Carla Marcon Pinheiro Machado Analista Judiciário Marlise Giovanaz da Silva Técnico Judiciário	Arquiteta responsável: Carla Marcon Pinheiro Machado CREA/SC 054153-1	

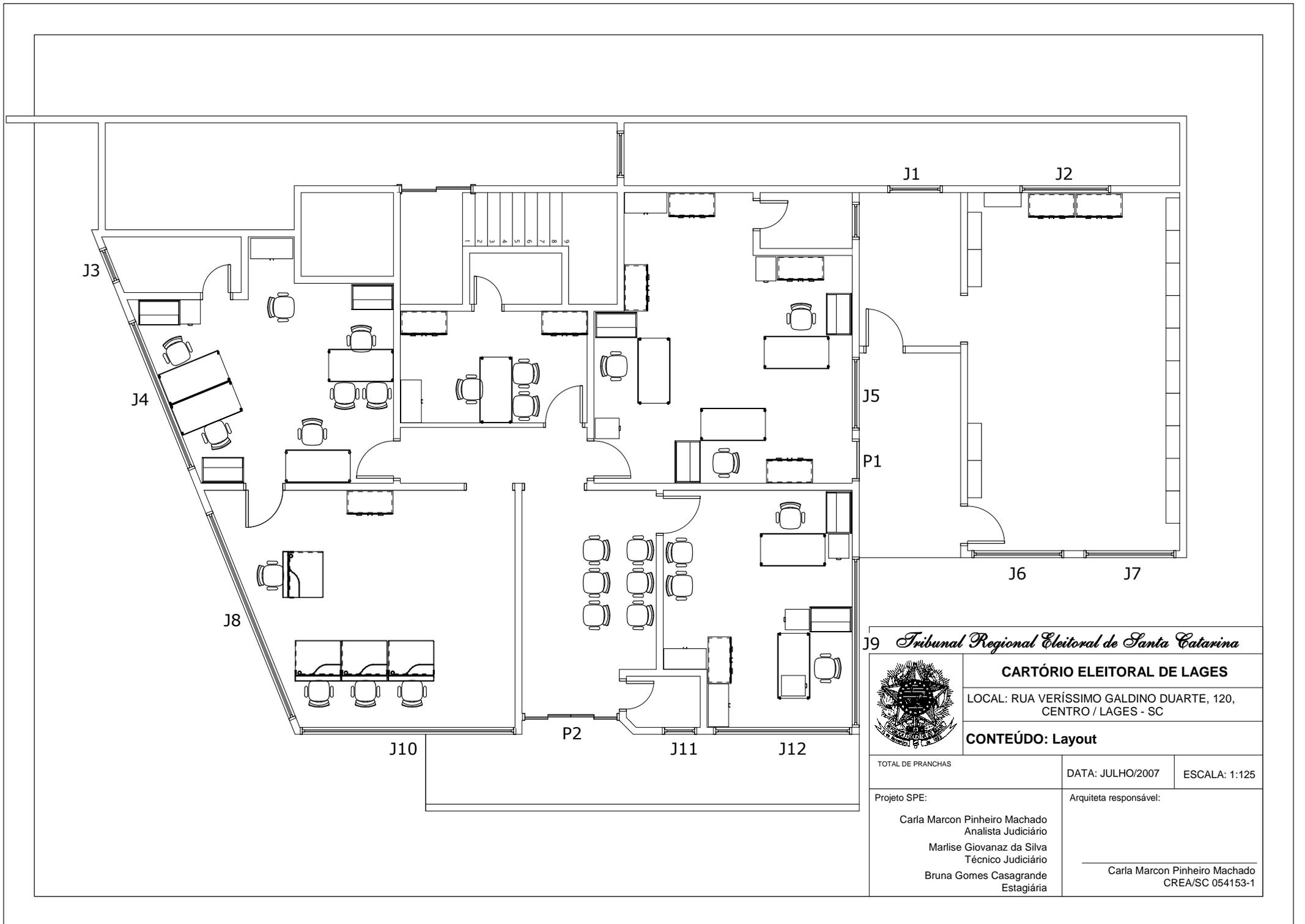


BRAÇO DO NORTE

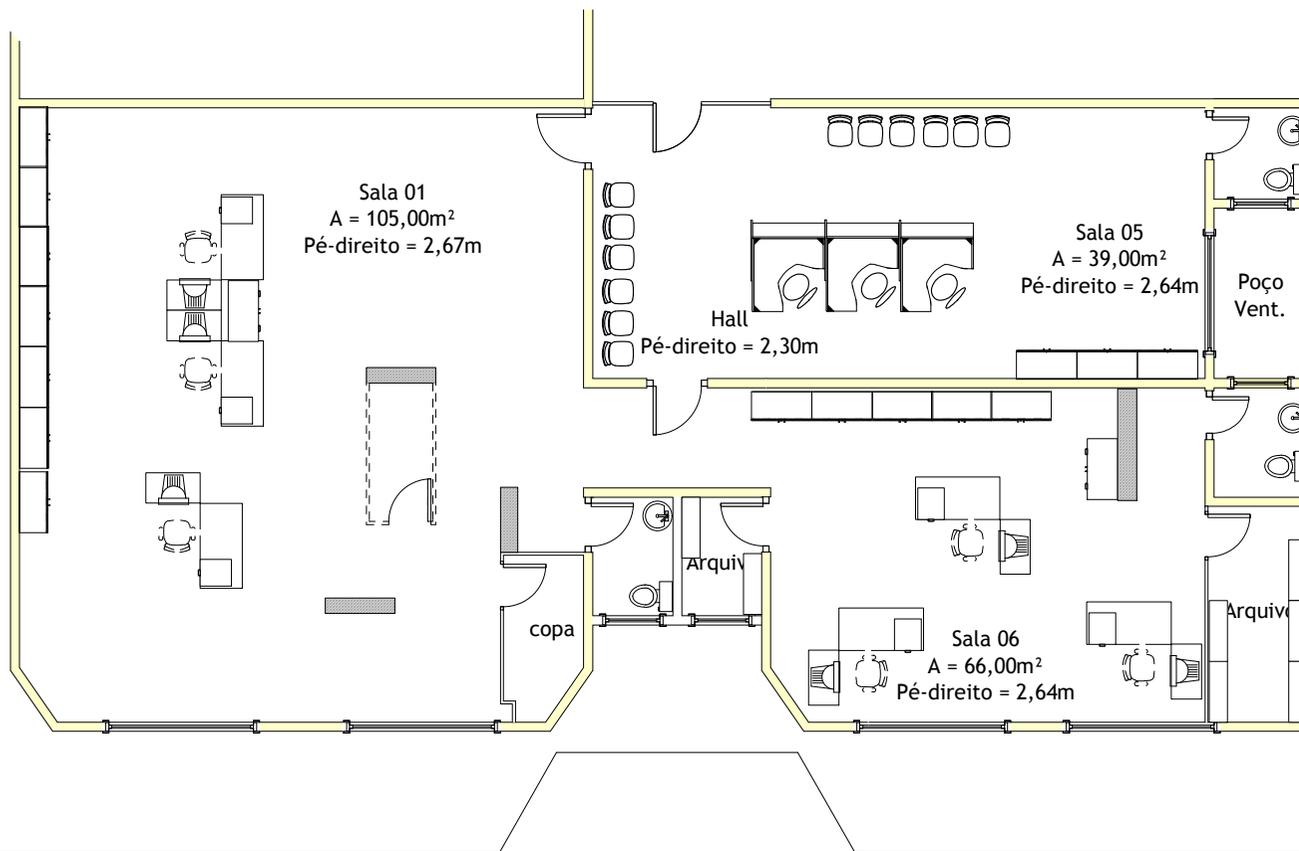
2 PLANTA DO MEZANINO - LEIAUTE DE MÓVEIS

ESCALA 1:75

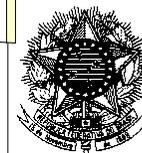
<i>Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina</i>		
	CARTÓRIO ELEITORAL DE BRAÇO DO NORTE	
	LOCAL: RUA FREDERICO KUERTEN, 33, CENTRO	
	CONTEÚDO: Layout	
PRANCHA	DATA: JULHO/2007	ESCALA: 1:75
Projeto SPE: Carla Marcon Pinheiro Machado Analista Judiciário Marlise Giovanaz da Silva Técnico Judiciário	Arquiteta responsável: Carla Marcon Pinheiro Machado CREA/SC 054153-1	



<p>J9 <i>Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina</i></p>		
<p align="center">CARTÓRIO ELEITORAL DE LAGES</p>		
<p>LOCAL: RUA VERÍSSIMO GALDINO DUARTE, 120, CENTRO / LAGES - SC</p>		
<p>CONTEÚDO: Layout</p>		
<p>TOTAL DE PRANCHAS</p>	<p>DATA: JULHO/2007</p>	<p>ESCALA: 1:125</p>
<p>Projeto SPE:</p> <p>Carla Marcon Pinheiro Machado Analista Judiciário</p> <p>Marlise Giovanaz da Silva Técnico Judiciário</p> <p>Bruna Gomes Casagrande Estagiária</p>		<p>Arquiteta responsável:</p> <p>Carla Marcon Pinheiro Machado CREA/SC 054153-1</p>



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina



CARTÓRIO ELEITORAL

LOCAL: AV. DAS COMUNIDADES - BRUSQUE/SC

CONTEÚDO: Layout

TOTAL DE PRANCHAS

DATA: JULHO/2007

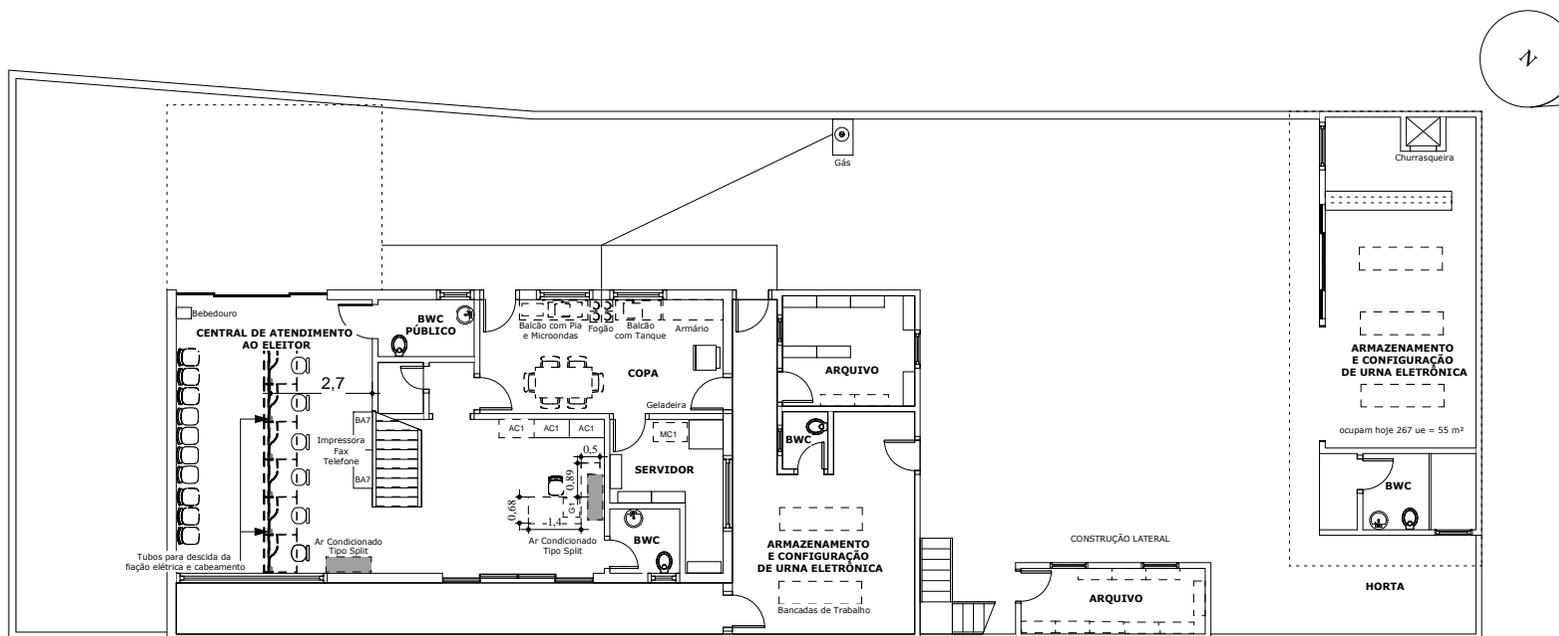
ESCALA: 1:125

Projeto SPE:

Carla Marcon Pinheiro Machado
Analista Judiciário
Marlise Giovanaz da Silva
Técnico Judiciário
Bruna Gomes Casagrande
Estagiária

Engenheira Civil responsável:

Marlise Giovanaz da Silva
CREA/RS 121249-D



Área Total 1º pavto
183,82m²

Área Total Edícula
47,95m²

Área Total da
Construção Lateral 10,52m²

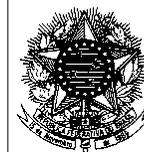
Área Total do Subsolo da
Construção Lateral 10,52m²

Legenda:

Mobiliário a ser adquirido

Mobiliário existente

Layout Primeiro Pavimento
Cartório Rio do Sul



Cartório Rio do Sul

LOCAL: RUA JÚLIO ROSSENK FILHO, Nº 265, CENTRO

CONTEÚDO: **Térreo**

TOTAL DE PRANCHAS

01

DATA: set 2006

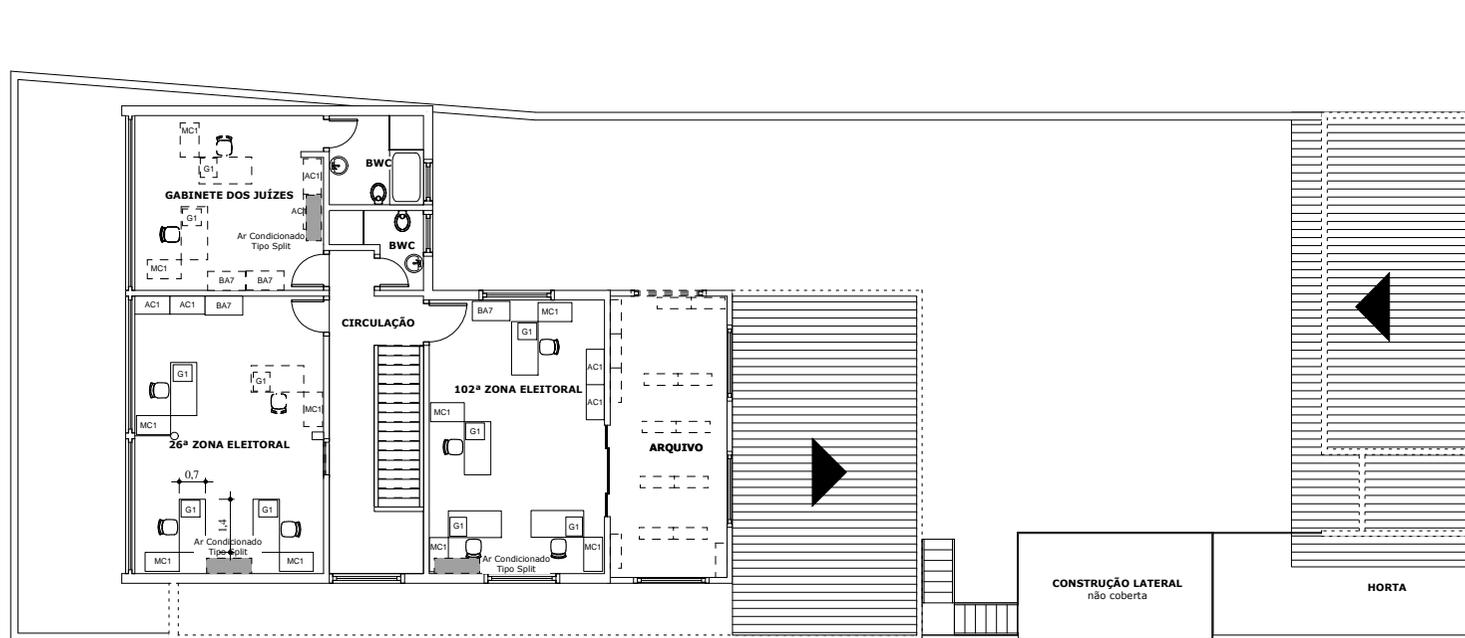
ESCALA: 1:200

Projeto SPE:

Carla Marcon Pinheiro Machado
Analista Judiciário
Marlise Giovanaz da Silva
Técnico Judiciário
Bruna Gomes Casagrande
Estagiária

Arquiteta responsável:

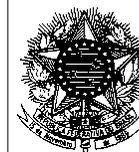
Carla Marcon Pinheiro Machado
CREA/SC 054153-1



Área Total 2º pavimento
163,50m²
Área Total da
Construção Lateral 14,76m²

Legenda:
- - - - - Mobiliário a ser adquirido
— — — — — Mobiliário existente

Layout Segundo Pavimento
Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina



Cartório Rio do Sul

LOCAL: RUA JÚLIO ROSSENK FILHO, Nº 265, CENTRO

CONTEÚDO: **superior**

TOTAL DE PRANCHAS

02

DATA: set 2006

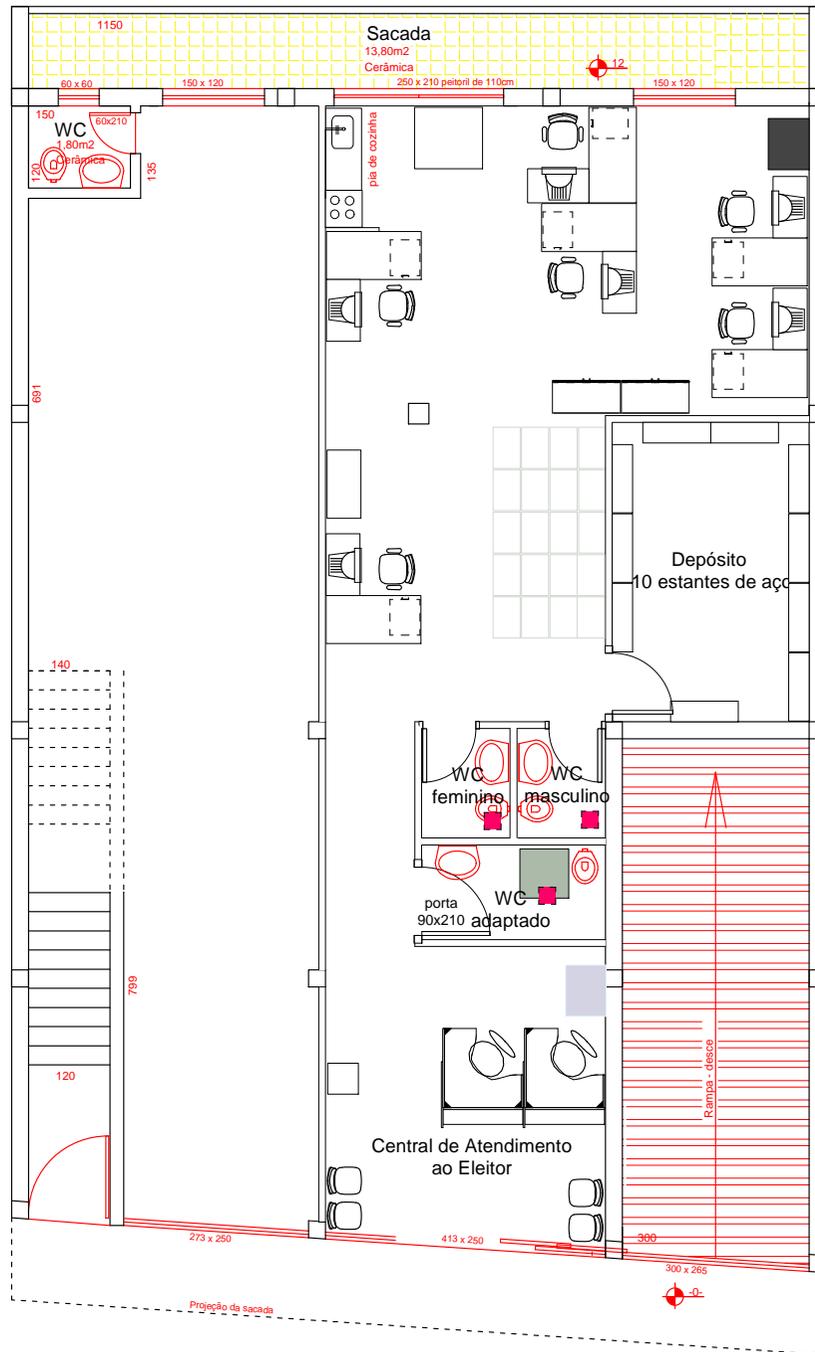
ESCALA: 1:200

Projeto SPE:

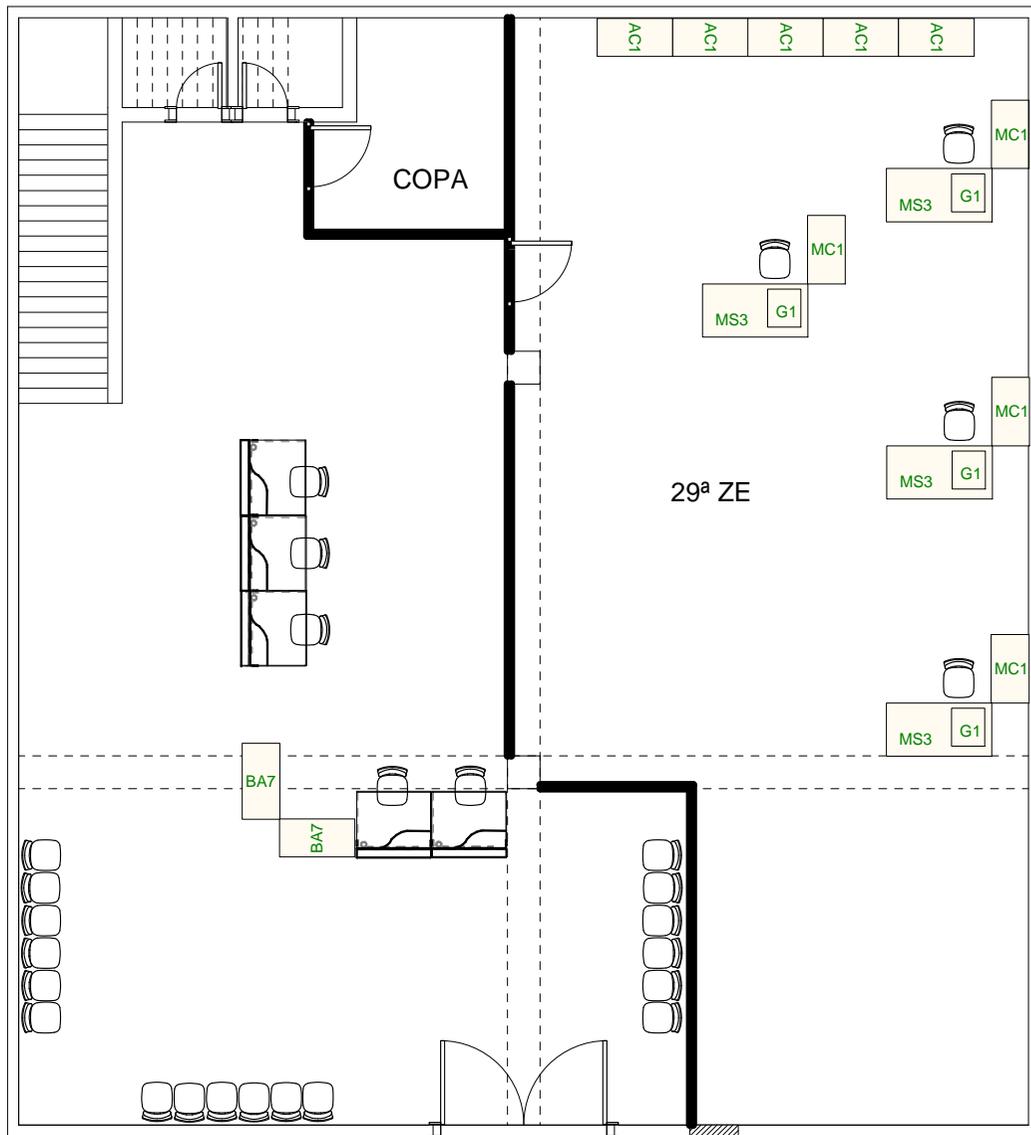
Carla Marcon Pinheiro Machado
Analista Judiciário
Marlise Giovanaz da Silva
Técnico Judiciário
Bruna Gomes Casagrande
Estagiária

Arquiteta responsável:

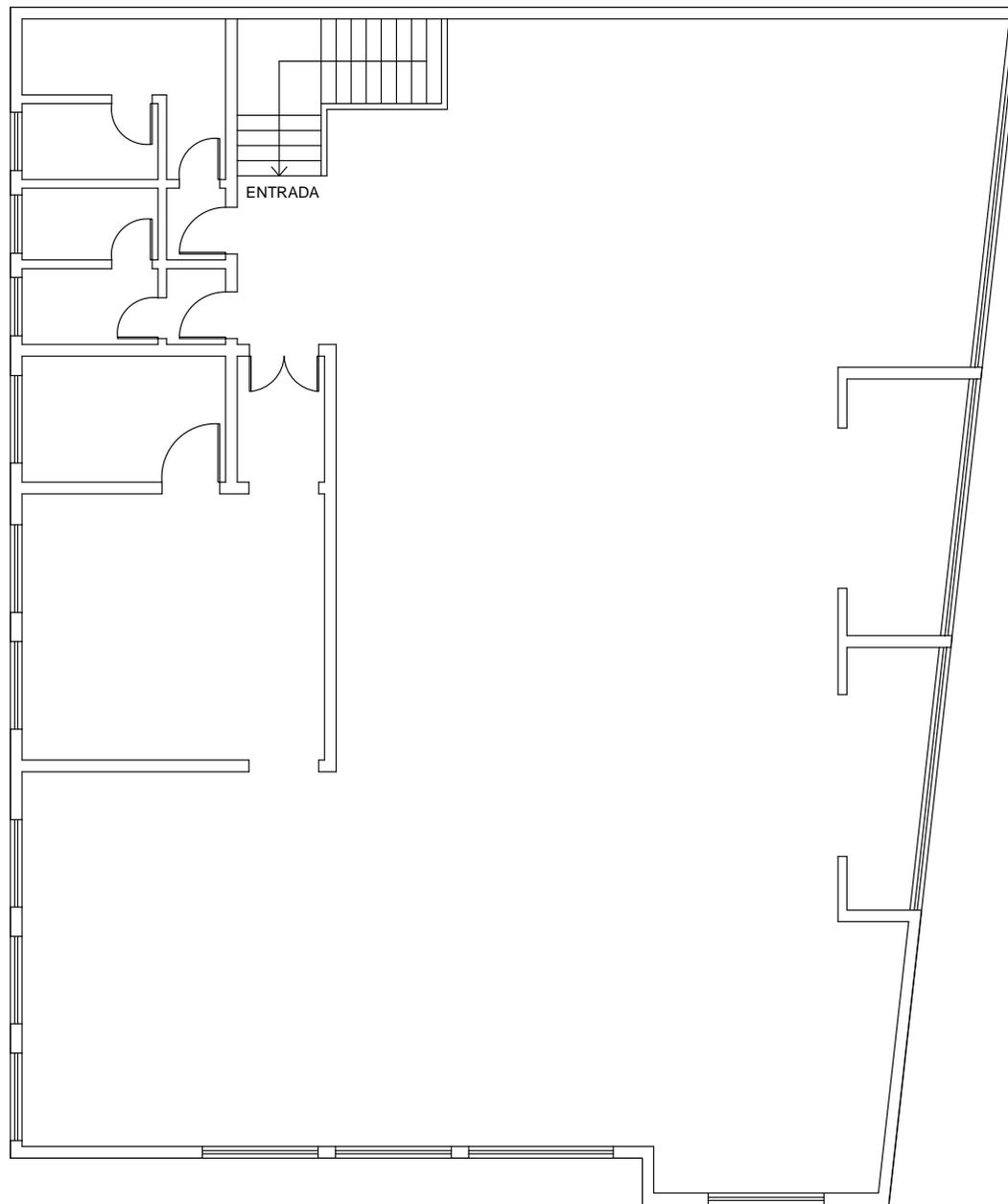
Carla Marcon Pinheiro Machado
CREA/SC 054153-1



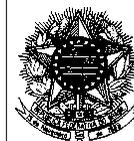
<i>Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina</i>		
Cartório Eleitoral de Rio Negrinho		
CONTEÚDO:		
		
TOTAL DE PRANCHAS	DATA: JULHO/2007	SEM ESCALA
Projeto SPE: Carla Marcon Pinheiro Machado Analista Judiciário Ney Virgílio de Carvalho Filho Técnico Judiciário Bruna Gomes Casagrande Estagiária	Arquiteta responsável: Carla Marcon Pinheiro Machado CREA/SC 054153-1	



<i>Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina</i>		
CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO JOSÉ		
LAYOUT		
RUA TIRADENTES, 07, KOBRASOL		
TOTAL DE PRANCHAS	DATA: JULHO/2007	ESCALA: 1:75
Projeto SPE: Carla Marcon Pinheiro Machado Analista Judiciário	Arquiteta responsável: Carla Marcon Pinheiro Machado CREA/SC 054153-1	
Marlise Giovanaz da Silva Técnico Judiciário		



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina



CARTÓRIO ELEITORAL DE CONCÓRDIA

LOCAL: CONCÓRDIA

CONTEÚDO: LAYOUT CARTÓRIO

TOTAL DE PRANCHAS

DATA: JULHO/2007

ESCALA: 1:125

Projeto SPE:

Carla Marcon Pinheiro Machado
Analista Judiciário

Marlise Giovanaz da Silva
Técnico Judiciário

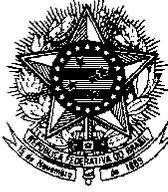
Marina Serratine Paulo
Estagiária

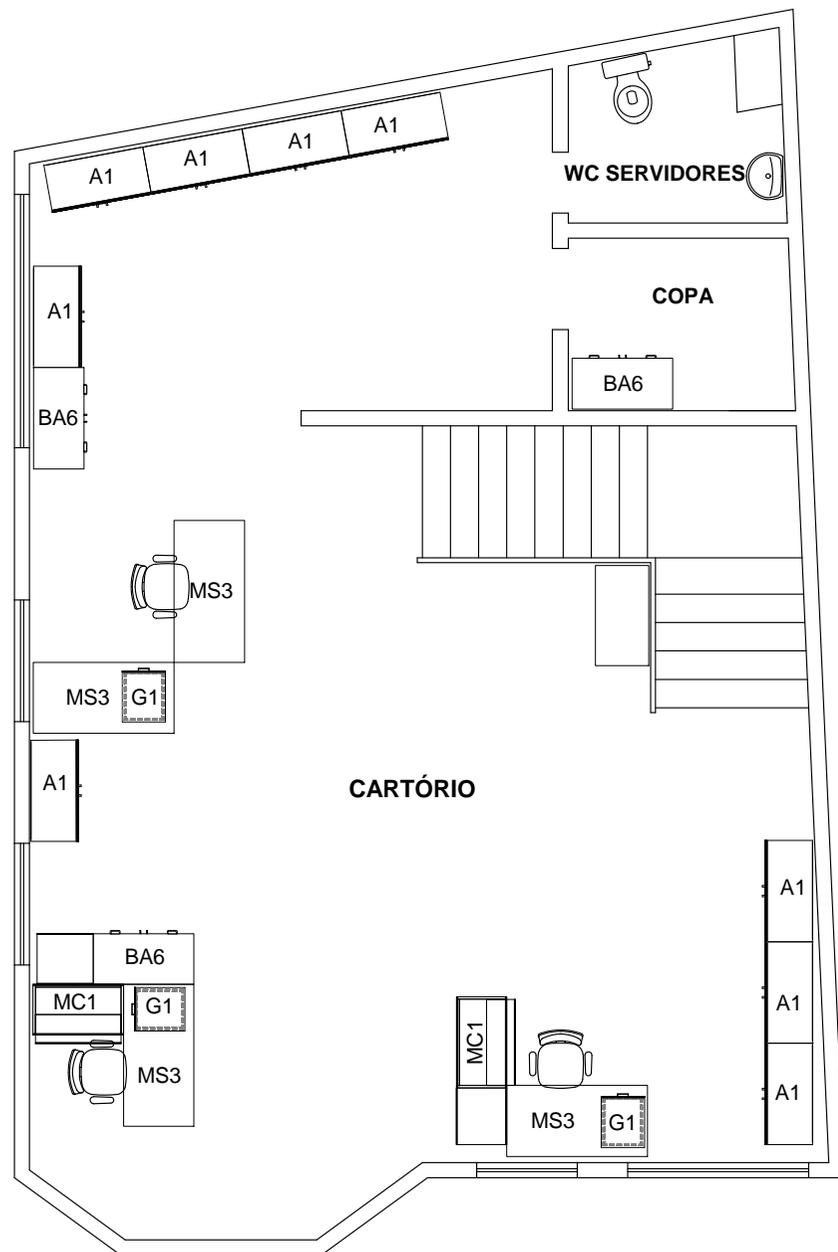
Arquiteta responsável:

Carla Marcon Pinheiro Machado
CREA/SC 054153-1



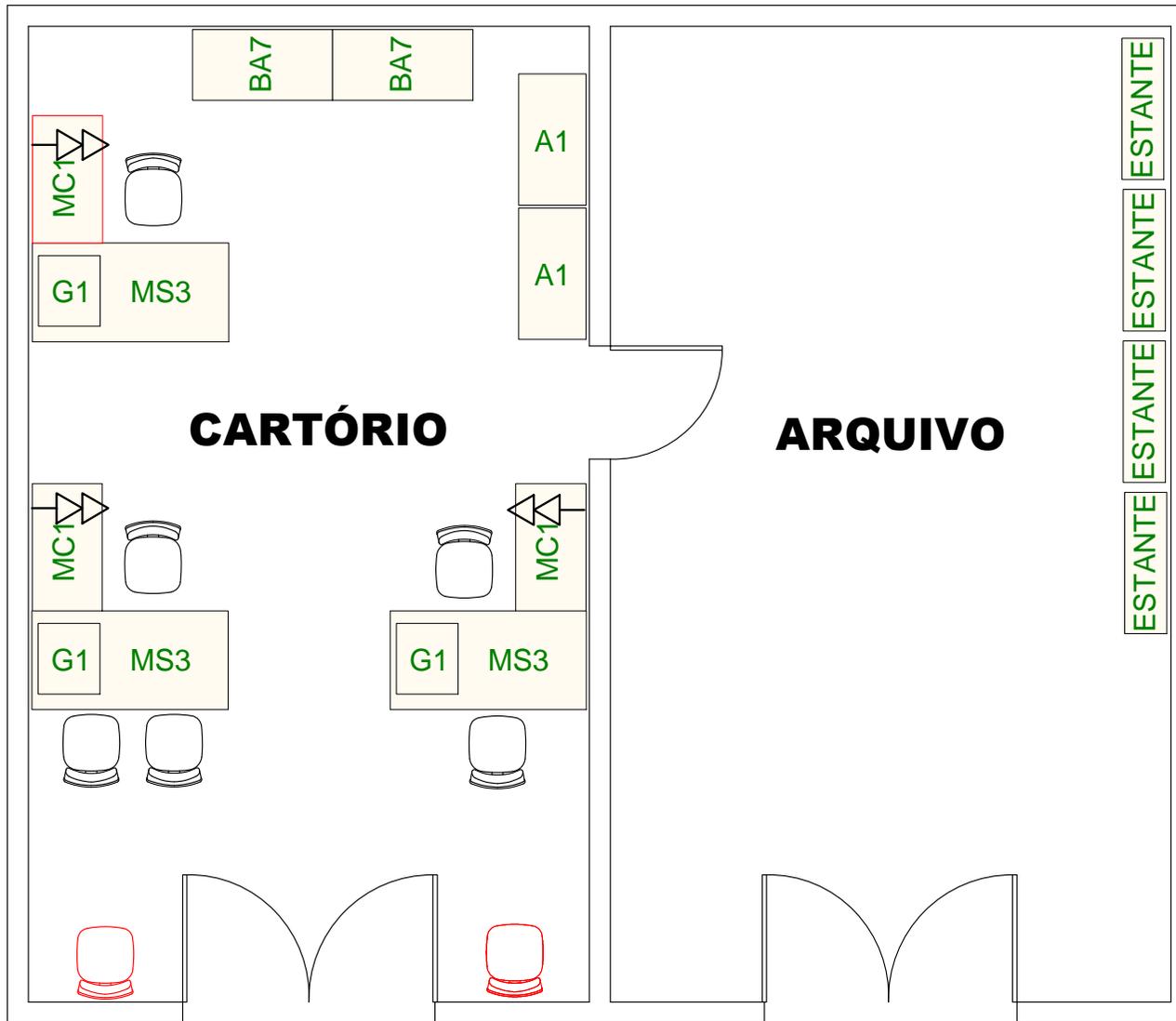
LAYOUT TÉRREO

<i>Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina</i>		
	Balneário Camboriú	
	LOCAL: BALNEÁRIO CAMBORIÚ	
	CONTEÚDO: LAYOUT NOVA SALA	
TOTAL DE PRANCHAS	DATA: JULHO/2007	ESCALA: 1:75
Projeto SPE: Carla Marcon Pinheiro Machado Analista Judiciário Marlise Giovanaz da Silva Técnico Judiciário Marina Serratine Paulo Estagiária	Arquiteta responsável: Carla Marcon Pinheiro Machado CREA/SC 054153-1	

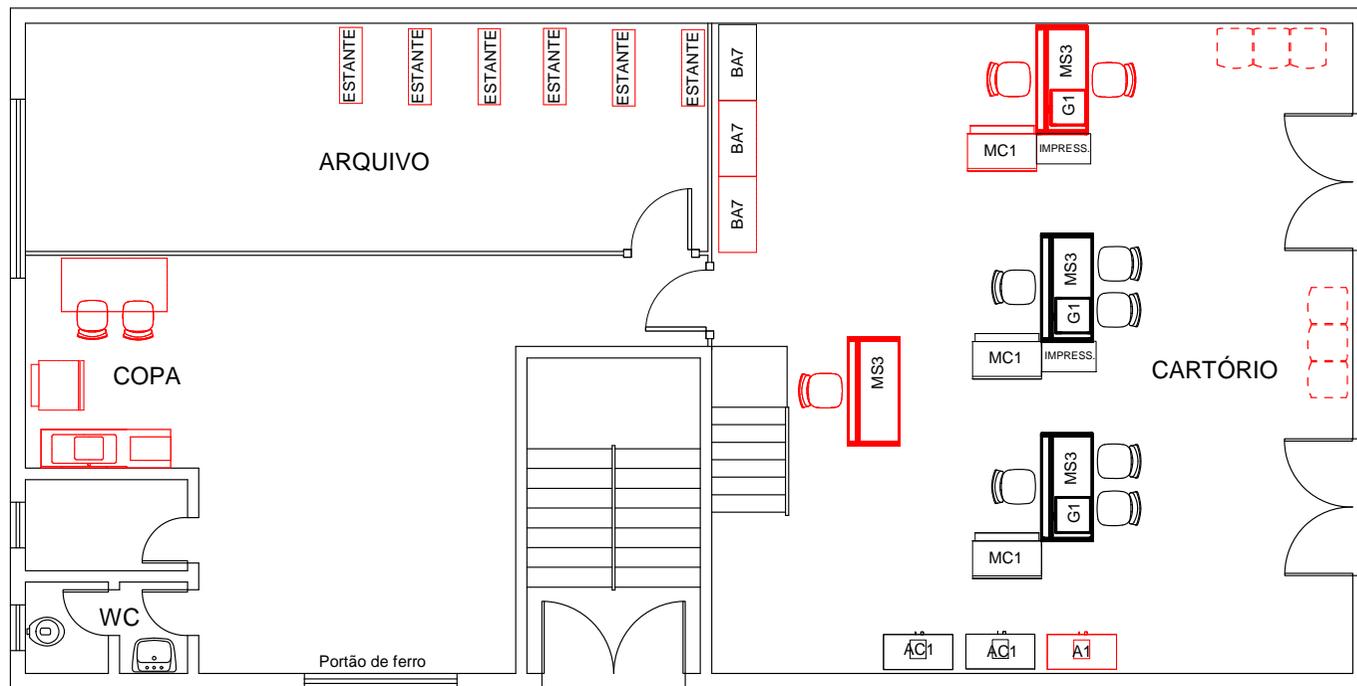


LAYOUT PAVIMENTO SUPERIOR

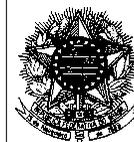
<i>Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina</i>		
	Balneário Camboriú	
	LOCAL: BALNEÁRIO CAMBORIÚ	
	CONTEÚDO: LAYOUT NOVA SALA	
TOTAL DE PRANCHAS	DATA: JULHO/2007	ESCALA: 1:75
Projeto SPE: Carla Marcon Pinheiro Machado Analista Judiciário Marlise Giovanaz da Silva Técnico Judiciário Marina Serratine Paulo Estagiária	Arquiteta responsável: Carla Marcon Pinheiro Machado CREA/SC 054153-1	



<i>Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina</i>		
CARTÓRIO ELEITORAL DE SÃO JOÃO BATISTA		
LOCAL: SÃO JOÃO BATISTA		
CONTEÚDO: LAYOUT CARTÓRIO		
TOTAL DE PRANCHAS	DATA: JULHO/2007	ESCALA: 1:50
Projeto SPE: Carla Marcon Pinheiro Machado Analista Judiciário Marlise Giovanaz da Silva Técnico Judiciário Marina Serratine Paulo Estagiária	Arquiteta responsável: Carla Marcon Pinheiro Machado CREA/SC 054153-1	



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina



CARTÓRIO ELEITORAL DE ITUPORANGA

LOCAL: ITUPORANGA

CONTEÚDO: LAYOUT CARTÓRIO

TOTAL DE PRANCHAS

01/01

DATA: junho 2007

ESCALA: 1:75

Projeto SPE:

Carla Marcon Pinheiro Machado
Analista Judiciário

Marlise Giovanaz da Silva
Técnico Judiciário

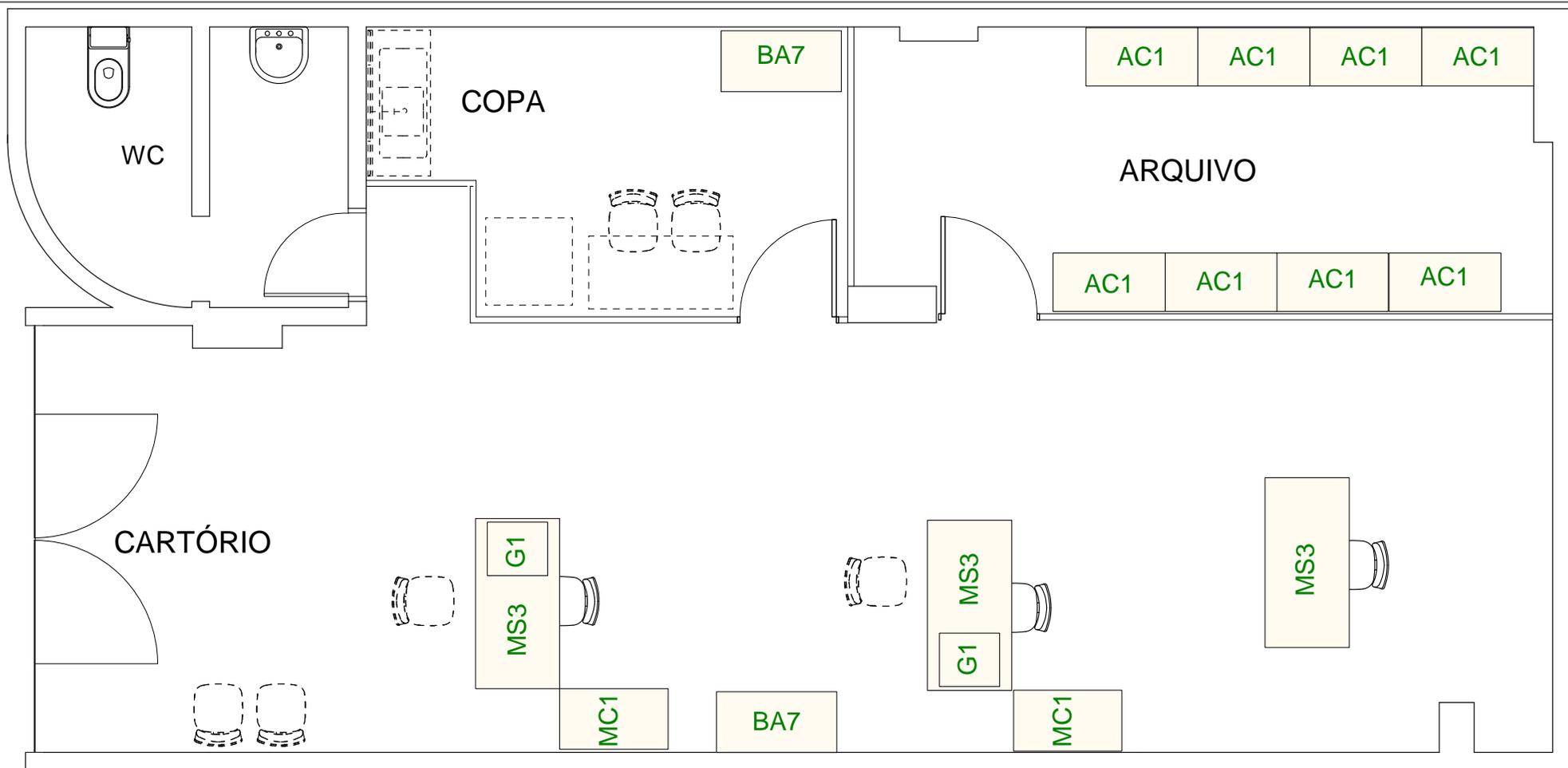
Marina Serratine Paulo
Estagiária

Arquiteta responsável:

Carla Marcon Pinheiro Machado
CREA/SC 054153-1



<i>Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina</i>		
CARTÓRIO ELEITORAL DE CAMPOS NOVOS		
LOCAL: CAMPOS NOVOS		
CONTEÚDO: LAYOUT CARTÓRIO		
TOTAL DE PRANCHAS	DATA: JULHO/2007	ESCALA: 1:75
Projeto SPE: Carla Marcon Pinheiro Machado Analista Judiciário Marlise Giovanaz da Silva Técnico Judiciário Marina Serratine Paulo Estagiária	Arquiteta responsável: Carla Marcon Pinheiro Machado CREA/SC 054153-1	



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina



CARTÓRIO ELEITORAL DE PIÇARRAS

LOCAL: RUA EMMANOEL PINTO, 1655, PIÇARRAS/SC

CONTEÚDO: LAYOUT CARTÓRIO

TOTAL DE PRANCHAS

01/01

DATA: Junho 2007

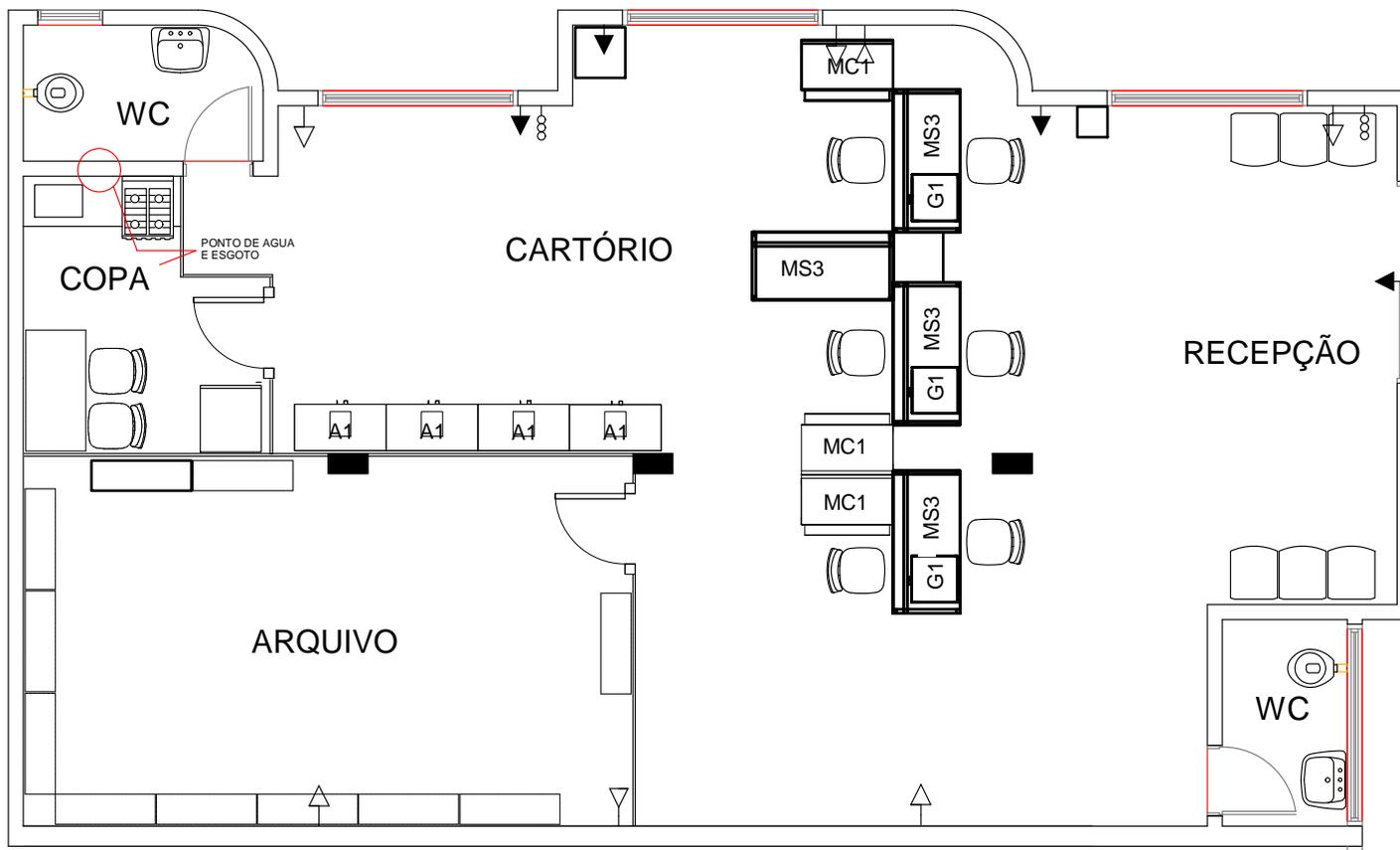
ESCALA: 1:50

Projeto SPE:

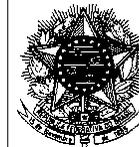
Carla Marcon Pinheiro Machado
Analista Judiciário
Marlise Giovanaz da Silva
Técnico Judiciário
Marina Serratine Paulo
Estagiária

Arquiteta responsável:

Carla Marcon Pinheiro Machado
CREA/SC 054153-1



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina



CARTÓRIO ELEITORAL DE URUSSANGA

LOCAL: URUSSANGA

CONTEÚDO: LAYOUT CARTÓRIO

TOTAL DE PRANCHAS

DATA: JULHO/2007

ESCALA: 1:75

Projeto SPE:

Carla Marcon Pinheiro Machado
Analista Judiciário

Marlise Giovanaz da Silva
Técnico Judiciário

Marina Serratine Paulo
Estagiária

Arquiteta responsável:

Carla Marcon Pinheiro Machado
CREA/SC 054153-1

ANEXO II**PLANILHA DE CUSTOS**

* Valores em real (R\$)

	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	CUSTO MÉDIO
Item	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Médio Mensal (R\$)
1	180,00	274,00		227,00
2	150,00			150,00
3	240,00			240,00
4	180,00			180,00
5	480,00			480,00
6	120,00			120,00
7	240,00	316,00		278,00
8	60,00		119,39	89,70
9	90,00	234,00		162,00
10	300,00			300,00
11	240,00			240,00
12	120,00			120,00
13	60,00			60,00
14	120,00			120,00
15	120,00		87,05	103,53
16	90,00	235,00		162,50
17	270,00			270,00
18	120,00			120,00
19	150,00			150,00
20	240,00			240,00
21	300,00			300,00

Empresa 1: orçamento emitido em 20/07/07 e ratificado em 31/07/07.

Empresa 2: orçamento emitido em 24/07/07.

Empresa 3: orçamento emitido em 01/08/07 e ratificado em 06/08/07.